



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 00028/2026

PROCESSO SIGA Nº 00013/SEDEL/2026

COMPRA DIRETA Nº 07/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DA ÁGUA DAS PISCINAS DOS CENTROS DIDÁTICOS DA SEDEL/AP.

MACAPÁ/AP
2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/entidade requisitante	Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL/AP
Setor responsável pela condução	Núcleo de Cotação Eletrônica - SECCOMPRAS/AP
Processo administrativo	SIGA nº 00013/SEDEL/2026
Compra Direta	nº 07/2026
Objeto	Aquisição de 1.660 kg de hipoclorito de cálcio para piscinas dos Centros Didáticos da SEDEL/AP
Valor total estimado	R\$ 53.584,80 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Publicação do aviso	16/09/2026
Período para envio de propostas	De 16/09/2026 até 23/09/2026
Data da sessão pública	23/09/2026
Fase de lances	Das 12h:00min às 18h:00min - horário de Brasília
Critério de julgamento	Menor preço
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, II; IN nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP; IN SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo Compra Direta
Esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 00028/2026
(Processo Administrativo SIGA nº 00013/SEDEL/2026)

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL/AP, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP e do Núcleo de Cotação Eletrônica, sediada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, realizará procedimento de contratação direta, na forma de Cotação Eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento de menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de 1.660 kg de hipoclorito de cálcio para tratamento, desinfecção e manutenção da qualidade da água das piscinas dos Centros Didáticos administrados pela SEDEL/AP. Trata-se de item único, com aspecto de pó branco granulado, teor mínimo de cloro de 65%, demais características e exigências previstas no Anexo I do Termo de Referência aprovado em 10/09/2026.

1.2. A aquisição compreende um único item, unidade de fornecimento quilograma (kg), quantidade total de 1.660 kg, a ser ofertado integralmente, conforme o Anexo I do Termo de Referência e o cadastro correspondente no SIGA/AP.

1.3. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência aprovado em 10/09/2026, seus Anexos I e II e as demais peças vinculadas ao processo administrativo. A especificação técnica e as condições de recebimento devem corresponder ao documento aprovado e ao registro do item no SIGA/AP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação do valor estimado, da observância do somatório de despesas de mesma natureza no exercício e dos requisitos do art. 72 da referida Lei.

2.2. Aplicam-se ao procedimento a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando cabível, e as demais normas estaduais e federais pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do SIGA/AP - Módulo Compra Direta, no endereço eletrônico indicado pela Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, inclusive por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de credenciais.

3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos ou enquadrados em qualquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme item 12 do Termo de Referência. A participação em consórcio observará decisão motivada da Administração e as condições definitivas do processo.

3.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras aplicáveis e as condições registradas no SIGA/AP.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta no SIGA/AP de 15/09/2026 até 22/08/2026 A, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis entre a divulgação deste Aviso e a abertura do procedimento, quando aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. A proposta deverá identificar fabricante e marca, indicar a composição química, teor de cloro, apresentação e peso da embalagem, unidade kg, quantidade total de 1.660 kg, preços por kg e total do item, prazo de entrega e validade da proposta, acompanhada de dados suficientes para verificar o atendimento integral ao Anexo I do Termo de Referência.

4.3. O fornecedor deverá ofertar a integralidade dos 1.660 kg do item único. As embalagens ofertadas deverão permitir o fornecimento exato do quantitativo contratado e ser compatíveis com o acondicionamento exigido no Termo de Referência.

4.4. Nos preços estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, acondicionamento, carga, descarga e quaisquer despesas necessárias à entrega integral no endereço da SEDEL/AP indicado no Anexo II do Termo de Referência.

4.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.

4.6. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará ciência e concordância com este Aviso e seus anexos, inexistência de fato impeditivo, responsabilidade pelas transações realizadas, atendimento às reservas legais de cargos e cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A empresa enquadrada como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

4.8. Caso a funcionalidade esteja disponível, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, respeitado o intervalo mínimo entre lances e as regras do sistema.

5. DA ABERTURA E DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública ocorrerá em 23/09/2026, e a fase de lances será realizada das **12h:00min às 18h:00min**, conforme registro no SIGA/AP e horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O período de envio de lances deverá observar a duração definida no sistema e na regulamentação aplicável, não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas quando incidente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico e serão informados de seu recebimento e registro.

5.4. Os lances serão ofertados pelo valor total do item único, correspondente a 1.660 kg, em conformidade com o critério de menor preço por item e com o cadastro no SIGA/AP.

5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. O intervalo mínimo entre lances, inclusive intermediários e o lance destinado a cobrir a melhor oferta, será de 0,01.

5.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.8. Havendo lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.

5.10. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação, observadas as regras próprias do SIGA/AP.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com a especificação completa do Anexo I do Termo de Referência, inclusive teor de cloro, apresentação, quantidade, regularização sanitária exigível e compatibilidade do preço com o valor máximo aprovado nos autos.

6.2. Se o valor da melhor proposta permanecer acima do preço máximo aprovado para o item único, o responsável pela condução poderá negociar condições mais vantajosas exclusivamente pelo sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos exigidos, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

6.4. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra as especificações técnicas; apresente preço inexequível ou superior ao máximo admitido após negociação; não demonstre exequibilidade quando solicitado; ou apresente desconformidade insanável com este Aviso, o Termo de Referência ou seus anexos.

6.5. Diante de indício de inexequibilidade ou de necessidade de esclarecimentos técnicos, poderão ser promovidas diligências para comprovar custos e conformidade do produto ofertado, sem alteração substancial da proposta ou substituição indevida do produto após o julgamento.

6.6. Erros materiais ou falhas sanáveis da proposta ou planilha poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que não haja majoração do preço final e permaneça comprovada a suficiência dos valores para execução do objeto.

6.7. A Administração poderá solicitar manifestação da área requisitante ou técnica para verificar o atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.8. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. **É obrigatória** a anexação, no SIGA/AP, de todos os documentos de habilitação exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.1 do Termo de Referência, **concomitantemente ao cadastramento da proposta e até a data e o horário fixados para o encerramento de seu recebimento**, sob pena de inabilitação e afastamento da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento e regularização.

7.2. O fornecedor é responsável pela integridade, legibilidade, validade e completude dos arquivos anexados. A ausência, o envio incompleto ou a impossibilidade de leitura de documento obrigatório implicará a aplicação da consequência prevista no item 7.1, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de saneamento.

7.3. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP e nos demais sistemas e cadastros oficiais pertinentes, assegurado aos participantes o acesso aos dados utilizados no julgamento, sem que essa consulta substitua a obrigação de anexação prevista no item 7.1.

7.4. Encerrado o prazo para cadastramento da proposta, será vedada a apresentação de documento novo que deveria tê-la acompanhado. Eventual diligência limitar-se-á ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração verificará a inexistência de sanções impeditivas por meio do SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais bases oficiais aplicáveis. O proponente deverá apresentar os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros discriminados no item 5.1 do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

7.6. À ME/EPP/equiparada será assegurado, quando cabível, o prazo legal para regularização de restrição fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do classificado subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. O fornecedor adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo indicado na convocação do órgão demandante, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses justificadas e aceitas pela Administração.

8.4. Na formalização do ajuste, serão verificadas novamente as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a execução.

8.5. A entrega será única e integral, em até 30 (trinta) dias, na unidade de Material e Patrimônio da SEDEL/AP, Avenida Cândido Mendes, s/nº, bairro Perpétuo Socorro, Macapá/AP, CEP 68.905-670, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. O recebimento integral dependerá da prévia comprovação de capacidade de armazenamento seguro de 1.660 kg, conforme item 9.4 do Termo de Referência. O recebimento, a substituição e o pagamento seguirão o Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. O responsável estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa e os respectivos critérios de aplicação observarão os percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento e seus documentos serão divulgados no SIGA/AP, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

10.2. Se o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá republicá-lo, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, ou adotar outra providência legalmente cabível, inclusive a prevista no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante motivação nos autos.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens no sistema, assumindo o ônus decorrente da inobservância de comunicações ou de sua desconexão.

10.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

10.5. Os horários indicados neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa diversa do SIGA/AP.

10.6. No julgamento e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.7. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail **clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br** até 24 horas antes da abertura da sessão pública, sem prejuízo das comunicações realizadas no SIGA/AP.

10.8. Constituem anexos deste Aviso: I - Termo de Referência aprovado em 10/09/2026, inclusive seus Anexos I (especificações técnicas) e II (local de entrega).

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2026

TIAGO DA SILVA MACIEL
Agente de Contratação do Núcleo de Cotação Eletrônica
SECCOMPRAS/AP



SECRETARIA DO
**DESPORTO
E LAZER**



Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

(assinatura digital eletrônica)
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL
Decreto n.º 6370/2025-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO – $\text{Ca}(\text{ClO})_2$, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL

**MACAPÁ-AP
2026**

1. OBJETO

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA, SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, em 10/09/2026
HASH: 5ab90ca2750c933a2876527310463a8b4de0b0720f6ee6b7466300f5527d6a2c78. Documento assinado digitalmente.
A autenticidade do conteúdo pode ser verificada no site <https://sigopg.ap.gov.br/validador>.
Assinado por: CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA, Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL, em 10/09/2026. Juntado em 16/09/2026. Juntado em 16/09/2026 por JACIRENE SOUSA.



1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO – $\text{Ca}(\text{ClO})_2$** , destinado ao tratamento, à desinfecção e à manutenção da qualidade da água das piscinas dos Centros Didáticos administrados pela Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL, visando assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária aos usuários, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O **hipoclorito de cálcio** deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento, observando-se as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, as recomendações do fabricante e a legislação vigente, de modo a assegurar sua adequação ao tratamento e à desinfecção da água das piscinas, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades esportivas, educacionais e de lazer promovidas pela SEDEL.

1.3. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço do item**, considerando que o objeto da contratação é constituído por **item único, correspondente à aquisição de hipoclorito de cálcio**.

1.4. O fornecimento será realizado em **entrega única (integral)**, no endereço indicado pela Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL, observados os quantitativos, prazos, condições de entrega, requisitos de acondicionamento e transporte, bem como as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da **Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL**, mediante a **aquisição de hipoclorito de cálcio**, destinado ao tratamento, à desinfecção e à manutenção da qualidade da água das piscinas dos Centros Didáticos administrados por esta Secretaria, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e funcionamento das instalações aquáticas utilizadas nas atividades esportivas, educacionais, recreativas e de lazer promovidas pelo Estado.



2.2. A aquisição mostra-se necessária considerando que o **hipoclorito de cálcio constitui insumo essencial para o processo de desinfecção da água das piscinas**, sendo utilizado no controle e na eliminação de microrganismos potencialmente prejudiciais à saúde, contribuindo diretamente para a manutenção das condições sanitárias necessárias à utilização segura desses espaços.

2.3. As piscinas dos Centros Didáticos atendidos pela SEDEL são utilizadas regularmente por alunos, atletas, professores, servidores e demais usuários participantes de projetos, treinamentos e atividades esportivas, educacionais, recreativas e de lazer. Dessa forma, a manutenção contínua e adequada da qualidade da água constitui medida indispensável para garantir a segurança dos usuários e a regular continuidade das atividades desenvolvidas nesses equipamentos públicos.

2.4. Conforme necessidade apresentada pela **Coordenadoria de Desporto Educacional – CODE/SEDEL**, faz-se necessária a aquisição do hipoclorito de cálcio para assegurar a continuidade das rotinas de tratamento e desinfecção das piscinas, evitando que a indisponibilidade do produto comprometa a manutenção das condições sanitárias adequadas da água.

2.5. A ausência ou insuficiência do hipoclorito de cálcio poderá comprometer diretamente o processo de desinfecção, favorecendo a proliferação de bactérias, fungos e outros microrganismos, com consequente deterioração da qualidade da água e aumento dos riscos sanitários aos usuários. Nessas circunstâncias, poderá inclusive tornar-se necessária a **suspensão temporária da utilização das piscinas**, até que sejam restabelecidas as condições adequadas de segurança e salubridade.

2.6. Eventual interrupção das atividades aquáticas acarretaria prejuízos à execução das ações institucionais da SEDEL, especialmente às aulas, treinamentos, projetos esportivos e demais atividades realizadas nos Centros Didáticos, afetando diretamente a população beneficiária das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas pelo Estado.

2.7. Nesse contexto, a aquisição pretendida possui caráter essencial para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas nas instalações aquáticas sob responsabilidade da SEDEL, bem como para preservar a saúde e a segurança dos usuários e assegurar condições adequadas de funcionamento das piscinas.

2.8. Ressalta-se que a presente contratação contempla **exclusivamente a aquisição de hipoclorito de cálcio**, em quantitativo compatível com a necessidade identificada pela unidade demandante, não abrangendo outros produtos químicos destinados ao tratamento de piscinas.



2.9. A contratação encontra-se alinhada aos princípios que regem as contratações públicas previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios do interesse público, planejamento, eficiência, economicidade, eficácia e segurança jurídica, buscando assegurar o atendimento da necessidade administrativa mediante solução adequada e compatível com a finalidade pretendida.

2.10. Considerando a natureza do objeto e o enquadramento da contratação, o procedimento será realizado por **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta, especialmente aqueles estabelecidos no art. 72 da referida Lei.

2.11. Assim, a contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento de **hipoclorito de cálcio em quantidade e qualidade adequadas às necessidades da SEDEL**, garantindo a continuidade do tratamento e da desinfecção da água das piscinas dos Centros Didáticos, a manutenção das condições sanitárias necessárias à sua utilização, a proteção da saúde e da segurança dos usuários e a continuidade das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de lazer desenvolvidas pela Secretaria.

3. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

3.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos moldes do Art. 75, Inciso II, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21.

3.2. Critério de adjudicação menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVO

4.1. O hipoclorito de cálcio a ser adquirido deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas, características, apresentação, unidade de fornecimento e quantitativo constantes no Anexo I deste Termo de Referência, de forma a assegurar sua adequação ao tratamento e à desinfecção da água das piscinas dos Centros Didáticos administrados pela Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL.

4.2. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e aquela constante de seus anexos, prevalecerá a especificação técnica estabelecida neste instrumento, sem prejuízo dos esclarecimentos e adequações que eventualmente se fizerem necessários durante o procedimento de contratação.



4.3. O produto deverá ser **novo, de primeiro uso, próprio para tratamento e desinfecção de água de piscinas**, acondicionado em embalagem original de fábrica, devidamente fechada e lacrada, quando aplicável, sem sinais de violação, avarias, vazamentos, umidade, adulteração, contaminação, deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

4.4. O hipoclorito de cálcio deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis, bem como aos requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando aplicável.

4.5. O produto deverá estar em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à sua fabricação, regularização, comercialização, transporte, armazenamento e utilização, especialmente:

- **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos, entre outros, os saneantes;
- **Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013**, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e o registro, controle e monitoramento dos produtos submetidos à vigilância sanitária;
- regulamentação sanitária vigente expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, aplicável à regularização de produtos saneantes;
- normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, quando aplicáveis; e
- demais normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao acondicionamento, armazenamento, transporte, comercialização, manuseio e utilização de produto químico destinado ao tratamento e à desinfecção da água de piscinas.

4.6. Quando exigível pela legislação sanitária vigente, o hipoclorito de cálcio deverá possuir **registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA ou órgão competente**, devendo sua regularidade ser comprovada por meio das informações constantes da embalagem e/ou mediante documentação apresentada pelo fornecedor, quando solicitada pela Administração.

4.7. O produto deverá ser entregue em **embalagem original do fabricante**, íntegra e adequada à sua natureza química, contendo, no mínimo, quando aplicável:



- a) identificação do fabricante;
- b) identificação comercial do produto;
- c) número do item;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) peso ou conteúdo líquido;
- g) composição química e/ou princípio ativo;
- h) concentração ou teor do princípio ativo, quando aplicável;
- i) instruções de uso e dosagem;
- j) recomendações para armazenamento e conservação;
- k) advertências, precauções e informações de segurança; e
- l) número de registro, notificação ou identificação da regularização perante o órgão competente, quando exigível.

4.8. O hipoclorito de cálcio deverá possuir, na data da entrega, **prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total**, de forma a assegurar período adequado para armazenamento e utilização pela Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela SEDEL.

4.9. O fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente a **Ficha com Dados de Segurança – FDS, em língua portuguesa, atualizada, elaborada em conformidade com a ABNT NBR 14725 e correspondente ao fabricante, à composição, à concentração e à apresentação do produto ofertado. A FDS deverá conter as informações necessárias à identificação dos perigos, prevenção, primeiros socorros, manuseio, armazenamento, transporte, resposta a emergências e descarte seguro.**

4.10. O hipoclorito de cálcio deverá ser acondicionado, transportado, descarregado e entregue em observância às normas de segurança aplicáveis aos produtos químicos, adotando-se todas as medidas necessárias à preservação da integridade das embalagens e das características, qualidade, segurança e eficácia do produto até o seu recebimento pela Administração.

4.11. O quantitativo previsto neste Termo de Referência foi definido com base no levantamento da necessidade realizado pela unidade demandante da Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL/AP, considerando a demanda necessária ao tratamento e à desinfecção da água das piscinas



dos Centros Didáticos e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de lazer desenvolvidas pela Secretaria.

4.12. O objeto deverá ser entregue no local indicado no **Anexo II deste Termo de Referência**, observando-se o quantitativo, prazo, condições de entrega, transporte, acondicionamento, recebimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

4.13. QUANTITATIVO

O quantitativo e a especificação técnica mínima do objeto encontram-se discriminados no **Anexo I deste Termo de Referência**, que integra este instrumento para todos os fins.

4.14. O objeto deverá ser entregue no local indicado no **Anexo II** deste Termo de Referência, observando os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

4.13. O objeto deverá ser entregue, no local descrito no Anexo II deste Termo.

5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a formalização da contratação será exigida da empresa contratada a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica (art. 62, I, e art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que demonstre a compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da contratação;
- b) Instrumento de constituição;
- c) Documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário ou de seu representante legal, com a devida procuração, se for o caso.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, I a VI, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões que atestem a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões que atestem a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



7.6. O agente público responsável pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021

7.8. Durante o período de garantia do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.17. A fiscalização deverá conferir a apresentação e a correspondência da FDS, as condições das embalagens e o cumprimento das medidas de segurança previstas neste Termo de Referência. A CODE/SEDEL e o responsável pelo depósito acompanharão as condições de armazenamento, os registros de estoque e a execução do plano de emergência, registrando as ocorrências e comunicando-as ao gestor e ao fiscal da contratação.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a lei permite a substituição por outro instrumento hábil, vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

8.2. A contratação em tela, trata-se de compras com entrega imediata e integral dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, neste caso o instrumento contratual é facultado, sendo substituído por nota de empenho.

8.3. Na presente hipótese de substituição do termo contratual por outro instrumento, se aplicará a Nota de empenho, deste modo faz-se o entendimento de que independente da formalização da relação entre as partes por um ajuste, há a existência da relação jurídica contratual, estando as partes vinculadas por suas respectivas obrigações.

8.4. Nesse sentido, as alterações contratuais encontram-se delimitadas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:



Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.5. Do presente caso, entende-se tratar do disposto no art. 124, inciso I, alínea 'b', uma vez que a alteração se dará em razão do aumento da quantidade do objeto contratado.

8.6. Nesta seara, o art. 125 dispõe que "*Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*"

9. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo;

9.2. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no **prédio da SEDEL/AP**, situada à **Avenida Cândido Mendes, s/nº - Bairro Perpétuo Socorro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68905-670**, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 13h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;



9.3. A Nota Fiscal deverá indicar, quando aplicável, a marca, fabricante, identificação do produto, quantidade fornecida e demais informações necessárias à conferência do material entregue.;

9.4. A entrega será realizada de forma única, ficando o recebimento integral condicionado à prévia comprovação, pela SEDEL, de que o local possui capacidade para armazenar com segurança os 1.660 kg em ambiente coberto, seco, ventilado, com acesso restrito e segregado de substâncias incompatíveis indicadas na FDS;

9.5. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e deverá estar obrigatoriamente acompanhado da Ficha com Dados de Segurança – FDS, atualizada, em língua portuguesa e correspondente ao produto entregue. A ausência ou divergência da FDS impedirá o recebimento definitivo;

9.6. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de até 07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

9.8.1. Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

9.8.2. Definitivamente: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

9.9. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela **Comissão de Recebimento**, no prazo de 5 (cinco) dias;

9.10. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.



10. DA GARANTIA

10.1. O Hipoclorito de Cálcio deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Na data da entrega, o produto deverá possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% de sua validade total, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

10.3. O produto que apresentar embalagem violada ou danificada, irregularidade, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que comprometa sua utilização deverá ser substituído pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.4. Por se tratar de produto químico de consumo, **não se aplicam exigências de assistência técnica, manutenção, reparo de equipamentos ou rede de assistência técnica autorizada.**

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

11.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;



11.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E OU TRANSFERÊNCIA

12.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO, seja total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

13.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

13.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

13.5. Designar servidores para recebimento e atesto do fornecimento;

13.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;



13.8. Comprovar, antes do recebimento integral, mediante vistoria e declaração ou relatório assinado pela unidade responsável, a capacidade do local para armazenar com segurança os 1.660 kg do produto, mantendo-o em ambiente coberto, seco, ventilado, sinalizado, com acesso restrito e segregado de ácidos, combustíveis, materiais orgânicos, fontes de calor e demais substâncias incompatíveis indicadas na FDS;

13.9. Definir, disponibilizar e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs indicados na FDS e na avaliação de segurança da atividade;

13.10. Capacitar os responsáveis pelo recebimento, armazenamento, transporte interno, manuseio e utilização do produto, mantendo registro da capacitação;

13.11. Elaborar, divulgar e manter acessível plano de emergência para vazamento, derramamento, avaria de embalagem, exposição de pessoas, liberação de gases, aquecimento ou princípio de incêndio; e

13.12. Providenciar a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias, sobras, resíduos e produtos vencidos, deteriorados ou impróprios sob sua responsabilidade, mantendo os registros e comprovantes cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

14.3. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

14.4. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

14.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo I deste Termo;

14.6. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais em desacordo com o estabelecido no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;

14.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

14.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;



14.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.10. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.11. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

14.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

14.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

14.14. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do certame;

14.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

14.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14.18. Apresentar obrigatoriamente, antes do recebimento definitivo, a FDS atualizada, em língua portuguesa e correspondente ao produto efetivamente entregue;

14.19. Observar, durante o transporte, a carga e a descarga, as medidas de segurança, incompatibilidades e procedimentos de emergência indicados na FDS;



14.20. Recolher e promover a destinação adequada do produto e das embalagens recusados em razão de desconformidade, avaria, vazamento ou vício imputável ao fornecimento, apresentando comprovante quando cabível;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

- I. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo
- VIII. fizer declaração falsa;
- IX. cometer fraude fiscal;
- X. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- XI. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- XII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida,



recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c. **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. **Impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

15.3.1 A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;

15.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



15.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

15.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.6.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.7. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

15.9. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;



15.10. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

15.13. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2026.

GESSYCA DA SILVA ANDRADE
Coordenadora / SEDEL
(Assinado Eletronicamente)

Elabora por:

Documento assinado digitalmente
 **JACIRENE ALENCAR DE SOUSA**
Data: 09/09/2026 14:44:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jacirene Alencar de Sousa
Núcleo de Gestão de Compras e Contratações / SEDEL
(Assinado Eletronicamente)



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO - aspecto físico : pó branco granulado, odor de cloro; fórmula química: CaCl_2 anidro; peso molecular: 142,98 g, mol; teor de pureza: mínima de 98% , teor mínimo de cloro 65%; número de referência química: cas 7778-54-3, acondicionado em embalagem original, lacrada, resistente, devidamente identificada pelo fabricante e adequada ao armazenamento e transporte do produto.	kg	1.660

Macapá-AP, 09 de setembro de 2026.

GESSYCA DA SILVA ANDRADE
Coordenadora / SEDEL
(Assinado Eletronicamente)



ANEXO II

DO LOCAL DE ENTREGA

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
SECRETARIA DE ESTADO DESPORTO E LAZER – SEDEL/AP	Material e Patrimônio - MP em Macapá. Avenida Cândido Mendes, s/nº, Perpétuo Socorro. CEP: 68.905-670. Macapá/AP. em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 13h00.

Macapá - AP, 09 de setembro de 2026.

GESSYCA DA SILVA ANDRADE
Coordenadora / SEDEL
(Assinado Eletronicamente)

Cód. verificador: 961246438. Cód. CRC: CC9F363

Documento assinado eletronicamente por **GESSYCA DA SILVA ANDRADE**, COORDENADORIA DO DESPORTO EDUCACIONAL, DECRETO Nº. 6382 DE 06 DE JULHO DE 2025., em 09/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>